



Boletim Administrativo Eletrônico

B
A
E

Nº 1.812 de 22 de setembro de 2023
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento

Desiree Ramos Tozi

Diretor do Departamento de Projetos e Obras

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência

Portarias	5-13
Resultado de Editais	14-15
Termo de Retificação	16-17

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Editais	18-32
---------------	-------

Atos do Departamento do Patrimônio Imaterial

Portaria	33
----------------	----

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado do Amazonas	34
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia	35-36
Superintendência do IPHAN no Estado do Maranhão	37-38
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais	39-41
Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba	42-43
Superintendência do IPHAN no Estado do Paraná	44
Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí	45-46
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro	47-48

Atos das Unidades Especiais

Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx	49-54
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular	55-57

.....Esta edição completa do BAE é composta de 57 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Delega competência ao Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Dunas Transmissão de Energia S.A., relativo ao Processo Administrativo nº 01450.004145/2018-81.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Licenciamento Ambiental, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Dunas Transmissão de Energia S.A., no âmbito do Processo Administrativo nº 01450.004145/2018-81, em decorrência do dano presumido ao patrimônio arqueológico em razão da implantação do Canteiro de Obras Pacajus/CE, do Empreendimento LTs Dunas e Subestações Associadas, Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, próximo ao Sítio Arqueológico Timóteo (Código SIGC/IPHAN: CE2303501BAST00005), sem a conclusão das pesquisas arqueológicas solicitadas pelo Iphan.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Coordenação Nacional de Licenciamento (CNL), no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01450.004145/2018-81.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 129, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Delega competência à Superintendente do Iphan no estado do Paraná, para assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a Companhia Paranaense de Gás – Compagás, relativo ao Processo Administrativo nº 01508.000488/2016-01.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria da Casa Civil nº 478, de 13 de janeiro de 2023; e considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Superintendente do Iphan no estado do Paraná, ou sua substituta legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a Companhia Paranaense de Gás – Compagás, no âmbito do Processo Administrativo nº 01508.000488/2016-01, com o intuito de prorrogar o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário no TAC firmado entre as partes em 10 de dezembro de 2018, referente à Fase 02 da construção de Reserva Técnica para o Museu do Tropeiro, situado no município de Castro/PR.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no estado do Paraná, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01508.000488/2016-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA IPHAN Nº 130, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana - Copmaf no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - Iphan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o que consta nos autos do processo nº 01450.001420/2023-72, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana - Copmaf, de caráter consultivo, com a finalidade de assessorar o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan na gestão e implementação de políticas públicas voltadas para a preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, o Patrimônio Cultural de Matriz Africana compreende o Patrimônio Humano constituído por africanos trazidos ao Brasil em imigração forçada a partir do séc. XVI, e seus descendentes, em contexto de resistência ao colonialismo e/ou à discriminação racial, bem como os saberes, ofícios, formas de expressão, celebrações e modos de fazer, e técnicas construtivas que fazem parte da herança africana legada à construção da identidade nacional.

Art. 3º O Copmaf tem por objetivo:

I - fortalecer a atuação institucional do Iphan na preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana;

II - promover o Patrimônio Cultural de Matriz Africana relacionado tanto a comunidades e povos tradicionais, quanto às múltiplas e contingenciais formas de ocupação do território brasileiro por africanos em diáspora e seus descendentes;

III - fomentar a produção e difusão de narrativas plurais sobre bens já identificados, reconhecidos e acautelados, de forma a contemplar a heterogeneidade dos sentidos do patrimônio cultural;

IV - propor ações de capacitação técnica do instituto, para os públicos interno e externo, para a gestão e as políticas de preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana; e

V - consolidar diretrizes e práticas institucionais qualificadas e permanentes no tratamento e instrução de processos de trabalho relacionados ao Patrimônio Cultural de Matriz Africana.

Art. 4º Compete ao Copmaf:

I - assessorar, de ofício ou quando provocado, as unidades do Iphan na instrução processual e elaboração de manifestações relacionadas ao Patrimônio Cultural de Matriz Africana;

II - promover o Patrimônio Cultural de Matriz Africana, bem como a participação basilar de africanos e seus descendentes no conjunto do Patrimônio Nacional;

III - apresentar subsídios para a elaboração de diretrizes para edição de atos normativos relacionados ao Patrimônio Cultural de Matriz Africana;

IV - elaborar diagnóstico sobre os principais desafios, demandas e atuação institucional relacionados à temática, com o objetivo de estabelecer a agenda estratégica;

V - atuar na interlocução interinstitucional, interna e externamente ao Governo Federal, inclusive com os movimentos sociais e representantes da sociedade civil, com o objetivo de assegurar a transversalidade e a participação social na gestão do Patrimônio Cultural de Matriz Africana;

VI - realizar o monitoramento e acompanhamento da implementação de políticas de gestão do Patrimônio Cultural de Matriz Africana; e

VII - auxiliar na realização de ações de capacitação técnica do instituto, para os públicos interno e externo, sobre gestão e as políticas de preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana.

Art. 5º O Copmaf é composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes departamentos e unidades do Iphan:

I - 4 (quatro) representantes do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - Depam, sendo 2 (dois) do Centro Nacional de Arqueologia - CNA;

II - 4 (quatro) representantes do Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI, sendo 2 (dois) do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - Cnfcpc;

III - 4 (quatro) representantes do Departamento de Cooperação e Fomento - Decof, sendo 2 (dois) do Centro Lúcio Costa - CLC;

IV - 1 (um) representante do Gabinete da Presidência;

V - 1 (um) representante da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - Codep, do Departamento de Planejamento e Administração - DPA; e

VI - 6 (seis) representantes das Superintendências Estaduais.

§ 1º A coordenação será exercida por 1 (um) dos membros indicados pelo Copmaf escolhido por votação entre os membros do Comitê.

§ 2º A nomeação dos membros, dos suplentes, da coordenação e da substituição da coordenação será publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE) do Iphan.

§ 3º A indicação dos membros do Copmaf e seus suplentes deverá considerar, pelo menos, um dos seguintes critérios:

I - atuação prévia no Grupo de Trabalho Interdepartamental para Preservação de Terreiros - GTIT e/ou no GTMAF;

II - atuação profissional, no âmbito do Iphan ou externa ao Instituto, em processos relacionados aos objetivos e competências do COPMAF;

IV - autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda); ou

V - comprovada pesquisa acadêmica relacionada ao patrimônio cultural de matriz africana e/ou ao estudo das relações étnico-raciais em perspectiva decolonial.

§ 4º A composição do Copmaf se dará com um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras.

§ 5º Os membros dos departamentos e unidades descentralizadas do Iphan, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades.

§ 6º Os representantes das superintendências estaduais serão selecionados mediante apresentação de interesse e análise curricular em edital próprio de seleção.

§ 7º Os representantes suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos eventuais ou permanentes.

Art. 6º O Copmaf poderá convidar técnicos de outras unidades do Iphan e de outros órgãos governamentais relacionados à temática, bem como solicitar a participação de especialistas, mestres(as), e detentores(as) do Patrimônio Cultural de Matriz Africana para eventual colaboração relacionada a temas específicos.

Art. 7º O Copmaf deverá realizar reuniões ordinárias com periodicidade mensal.

§ 1º Mediante necessidade, a coordenação poderá convocar reuniões extraordinárias.

§ 2º As reuniões deverão ter quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

§ 4º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência, a participação de servidores lotados em entes federativos diversos à localização da reunião será custeada pelo Iphan, mediante solicitação em tempo hábil.

Art. 8º Mediante solicitação justificada, membros do Copmaf poderão acompanhar visitas técnicas e vistorias realizadas pelas unidades responsáveis pela instrução de processos relacionados ao Patrimônio Cultural de Matriz Africana, hipótese em que o Iphan custeará eventuais deslocamentos dos membros designados.

Art. 9º O Copmaf deverá apresentar, ao fim de cada exercício, Plano de Trabalho à Diretoria Colegiada do Iphan referente ao próximo exercício.

Parágrafo único. A duração de cada exercício no Copmaf é de 12 (doze) meses, sendo iniciado a partir do mês de março de cada ano.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 509, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01460.000029/2023-31, resolve:

Remover, a pedido, a critério da Administração, nos termos do inciso II, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor André Filipe Bessa Lippmann, matrícula nº 1551650, ocupante do cargo Assistente em Documentação I, do Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial para o Centro Lúcio Costa, ambas vinculadas ao Departamento de Cooperação e Fomento.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 511, 15 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01410.000111/2023-51, resolve:

Remover, a pedido, a critério da Administração, nos termos do inciso II, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor EMANUEL MESSIAS ARCAS VIEIRA, matrícula nº 3186476, ocupante do cargo Técnico I - Ciências Sociais, da Divisão Técnica do IPHAN no estado de Rondônia para a Superintendência do IPHAN no estado do Espírito Santo.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 523, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Técnica da 36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18, Inciso V, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando os trabalhos referentes ao Edital de Concurso nº 1/2023, referente à 36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, conforme o disposto nos autos do processo nº 01450.002023/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão Técnica da 36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023, sob a presidência da primeira:

I - Clara Marques Campos, matrícula SIAPE nº 1506267, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

II - Bruna Machado Ferreira, matrícula SIAPE nº 3128682, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

III - Carlos Thiago Teixeira, matrícula SIAPE nº 1812755, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

IV - Carolina Di Lello Jordão Silva, matrícula SIAPE nº 1083153, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

V - Carolina Nascimento de Medeiros, matrícula SIAPE nº 1742383, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

VI - Ricardo Medeiros Coelho de Souza, matrícula SIAPE nº 3126945, pelo Departamento de Cooperação e Fomento;

VII - Alana de Fátima Andrade Santos, matrícula SIAPE nº 3123912, pelo Departamento de Patrimônio Imaterial;

VIII - Kátia Brasilino Michelan, matrícula SIAPE nº 3125889, pelo Departamento de Patrimônio Imaterial;

IX - Fernando Eraldo Medeiros, matrícula SIAPE nº 1812908, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

X - Luiz Eduardo Sarmiento Araújo, matrícula SIAPE nº 2841175, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

XI - Mário Antônio Ferrari Felisberto, matrícula SIAPE nº 1581297, pelo Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização;

XII - Vinicius Prado Januzzi, matrícula SIAPE nº 1026448, pela Superintendência do Iphan no Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão Técnica será responsável pela Análise Técnica das ações classificadas para a Etapa Nacional da 36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023,

a fim de selecionar as ações finalistas que serão classificadas para a Análise de Mérito, observando o cumprimento dos requisitos e critérios de avaliação previstos no Edital e em seus Anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

EDITAL

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO IPHAN - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO - EDIÇÃO 2023

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN torna público o resultado da *Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação*, referente ao Edital Iphan nº 7/2023, que trata do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores Efetivos do Iphan - Cargos de Nível Superior e Médio - 2023:

Região	Classificação	Nome	Unidade do Iphan
Centro Oeste	1º lugar	Eliza Borges de Castro	ET Iphan Pirenópolis/GO
	2º lugar	Raquel da Silva Santos	CNA/DF
	3º lugar	Giannini Veras Magalhães	DPA/DF
Norte	1º lugar	Érica do Socorro Maciel Pinheiro	Iphan-PA
Nordeste	1º lugar	Fernanda Nascimento Costa Braz	Iphan-PB
Sudeste		Não houve candidatos	
Sul		Não houve candidatos	

LEANDRO GRASS
Presidente

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DOS QUADROS PERMANENTES FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - EDIÇÃO 2023**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN torna público o resultado da *Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação*, referente ao Edital Iphan nº 8/2023, que trata do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores e Empregados Públicos dos Quadros Permanentes Federais, Estaduais, Distritais e Municipais - Cargos de Nível Superior - 2023.

Relação dos candidatos CLASSIFICADOS para a *Terceira Etapa: Entrevista*:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM
Alexandra Lima Demenighi	Prefeitura Municipal de Blumenau-SC
Alvânio Torres Dos Santos	Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP
Bruna Batista Gonçalves Rodrigues	Centro de Formação Artística e Tecnológica (CEFART) - Belo Horizonte-MG
Carla Maciel Damasceno	Ministério da Educação - Brasília-DF
Celso Alegransi	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - Porto Alegre-RS
Daniela Santos Reis	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento (PMSP) - São Paulo-SP
Danielle Torres dos Santos	Instituto de Educação Professora Ismar Gomes de Azevedo - Cabo Frio-RJ
Fábio da Silva Loureiro	Exército Brasileiro - Rio de Janeiro-RJ
Humberto Magalhães Viana	Secretaria Municipal de Urbanismo - Prefeitura Municipal de Duque de Caxias-RJ
Ivaneide Coelho Silva	Secretaria de Estado de Educação - Belém-PA
Leonardo Menezes Xavier	Prefeitura Municipal de Paraty-RJ
Marcelo Machado	Escola Estadual de Educação Básica Professor Alexandre Sérgio Godinho - Biguaçu-SC
Maria Letícia Seabra de Miranda	Universidade Federal de Minas Gerais - Belo Horizonte-MG
Omar Bradley de Souza	Procuradoria Geral Federal (PGF) - João Pessoa-PB
Rangel Luiz Gomes Araújo	Prefeitura Municipal de Serro-MG
Rosângela Santos dos Reis	Museu Histórico de Sergipe (FUNCAP) - São Cristóvão-SE
Tatiana Avelino de Souza Pereira	Museu de Arte Moderna de Resende-RJ

LEANDRO GRASS
Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal Iphan nº 438, de 07 de agosto de 2023, que constitui a Comissão de Seleção destinada a processar, analisar e julgar as propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 06/2023 para a celebração de parcerias visando a execução de Projetos de Educação Patrimonial, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.799, Edição Extra, de 08 de agosto de 2023:

Onde se lê:

- I - PAULO MOURA PETERS, matrícula SIAPE 1800135
- II - KLEBER DE SOUZA MATEUS, matrícula SIAPE 1535018
- III - JULIANA DE SOUZA SILVA, matrícula SIAPE 1513766
- IV - VINÍCIUS PRADO JANUZZI, matrícula SIAPE 1026448
- V - VIRGYNIA CORRADI LOPES DA SILVA, matrícula SIAPE 3125964
- VI - LUIZ CARLOS SAYÃO GIANNONNI, matrícula SIAPE 3255987
- VII - JANILA BETANIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1558337
- VIII - KÁTIA BRASILINO MICHELAN, matrícula SIAPE 3125889
- IX - MARIA SÍLVIA ROSSI, matrícula SIAPE 1663148
- X - GLEISON GOMES DA COSTA, matrícula SIAPE 1000760

Suplentes:

- XI - DANILO GUSTAVO SILVEIRA ASP, matrícula SIAPE 3262448
- XII - IVANA MEDEIROS PACHECO CAVALCANTE, matrícula SIAPE 1562850"

Leia-se:

- I - PAULO MOURA PETERS, matrícula SIAPE 1800135
- II - KLEBER DE SOUZA MATEUS, matrícula SIAPE 1535018
- III - JULIANA DE SOUZA SILVA, matrícula SIAPE 1513766
- IV - RONALDO NOGUEIRA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE 3141402
- V - VIRGYNIA CORRADI LOPES DA SILVA, matrícula SIAPE 3125964
- VI - LUIZ CARLOS SAYÃO GIANNONNI, matrícula SIAPE 3255987
- VII - SOFIA SALUSTIANO BOTELHO, matrícula SIAPE 1334278
- VIII - MONICA DE MEDEIROS MONGELLI, matrícula SIAPE 1545763

IX - LEILA GIANDONI OLLAIK, matrícula SIAPE 2100266

X- GLEISON GOMES DA COSTA, matrícula SIAPE 1000760

Suplentes:

XI - DANILO GUSTAVO SILVEIRA ASP, matrícula SIAPE 3262448"

LEANDRO GRASS

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 59, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 01510.000714/2023-25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01 NA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SANTA CATARINA

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo n.º 01510.000714/2023-25**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 na Superintendência do Iphan em Santa Catarina.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do Iphan em Santa Catarina em conjunto com Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista com exposição de motivos (candidato argumenta porque deveria ser selecionado) e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do Iphan em Santa Catarina.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico.

2.2. Lotação: Superintendência do Iphan em Santa Catarina (Sede), em Florianópolis/SC.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 360,56 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor titular de cargo de provimento efetivo de nível superior, regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Experiência como fiscal de contrato administrativo.

3.1.4. Conhecimento e experiência com os sistemas estruturantes SIASG, SIAFI e Comprasnet.

3.1.5. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.6. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança para a qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Experiência na Plataforma + Brasil.

3.2.2. Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS).

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Capacidade de análise e síntese de documentos e relatórios.

4.2. Redação de documentos técnicos tais como: notas técnicas, pareceres, ofícios e outros.

4.3. Elaboração de editais e contratos.

4.4. Operação de sistemas estruturantes da área de Licitações e Contratos e de execução.

4.5. Conhecimento atualizado da legislação e das mudanças normativas em curso na área de Licitações e Contratos.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Desenvolver atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas que compreendam o assessoramento especializado voltado para a gestão dos processos relativos à salvaguarda e à preservação do patrimônio cultural;

5.2. Acompanhar e se manifestar em processos relacionados a políticas intersetoriais e temáticas transversais ao patrimônio cultural;

5.3. Desenvolver e participar das atividades de articulação e mobilização social necessárias às ações institucionais;

5.4. Participar em conselhos representativos, comissões, grupos e equipes de trabalho de interesse da administração;

5.5. Elaborar e analisar orçamentos;

5.6. Executar atividades de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

5.7. Acompanhar e fiscalizar projetos e(ou) serviços;

5.8. Elaborar termos de referência, projetos básicos e editais;

5.9. Fiscalizar contratos, convênios e instrumentos congêneres; e

5.10. Outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e competências institucionais.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 16 de outubro de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo para o **e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 2.01 - IPHAN/SC [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista (candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do Iphan em Santa Catarina.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do Iphan em Santa Catarina poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Florianópolis/SC e serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do Iphan em Santa Catarina no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do Iphan em Santa Catarina.

8.3. A Superintendência do Iphan em Santa Catarina definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do Iphan em Santa Catarina por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do Iphan em Santa Catarina, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do Iphan em Santa Catarina do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 7 de novembro de 2023.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 16 de outubro de 2023
Análise Curricular	17 a 20 de outubro de 2023
Entrevistas Individuais	23 a 27 de outubro de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 7 de novembro de 2023

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 60, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 01450.006391/2023-35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.10

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.006391/2023-35**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10** na Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Departamento de Planejamento e Administração - DPA em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com a função de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pelo Departamento de Planejamento e Administração.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO COMISSIONADA

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.10.

2.2. Lotação: Coordenação de Sistemas de Informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, Iphan/Sede em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 3.750,42 (três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.4. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.5. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.6. De acordo com o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, os ocupantes de FCE nível 10 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Experiência Técnica;

4.2. Experiência de no mínimo 2 anos em Planejamento da Contratação;

4.3. Experiência de no mínimo 2 anos em Gestão e Fiscalização de Contratos de infraestrutura de TIC;

4.4. Conhecimentos em: *Data Center*; Virtualização de Servidores; *Cloud Computing* e suas topologias (IAAS, PAAS, SAAS, etc.); Infraestrutura de Redes; Segurança da informação; e *Outsourcing* de Impressão; e

Habilidades de comunicação e gestão de equipes.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Especificar, prover e administrar as soluções de infraestrutura tecnológica necessárias ao desempenho das atividades do Iphan;

5.2. Prover suporte técnico aos usuários, serviços e equipamentos de infraestrutura tecnológica utilizados no Iphan;

5.3. Realizar a prospecção de novos padrões e novas tecnologias, visando a flexibilização e a inovação de métodos e processos relativos à área de infraestrutura tecnológica;

5.4. Especificar, prover e orientar às unidades descentralizadas na administração dos serviços e das soluções de infraestrutura tecnológica;

5.5. Promover a modernização do parque de equipamentos e serviços de infraestrutura tecnológica;

5.6. Prospectar e avaliar produtos e serviços relativos à área de infraestrutura tecnológica;

5.7. Analisar projetos, contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres afetos à área de infraestrutura tecnológica;

5.8. Identificar necessidades de infraestrutura de tecnologia da informação, em conjunto com as demais unidades do Iphan;

5.9. Implementar procedimentos, normas técnicas e padrões de utilização dos recursos de infraestrutura tecnológica;

5.10. Implementar padrões de governo eletrônico sugeridos ou determinados pelo SISP e monitorar a sua execução;

5.11. Implementar controles e procedimentos da Política de Segurança da Informação do Iphan; e

5.12. Atualizar o portfólio de soluções de TI do Iphan, no que tange à infraestrutura tecnológica.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 29 de setembro de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no Sou Gov.br Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do Sou Gov.br. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-

lo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 1.10 - COSIS CGTI - [Nome do(a) candidato(a)]".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Planejamento e Administração.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o Departamento de Planejamento e Administração poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pelo Departamento de Planejamento e Administração do Iphan no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pelo Departamento de Planejamento e Administração.

8.3. O Departamento de Planejamento e Administração definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pelo Departamento de Planejamento e Administração por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pelo Departamento de Planejamento e Administração, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento de Planejamento e Administração do Iphan o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de **6 de outubro de 2023**.

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 29 de setembro de 2023
Análise Curricular	2 de outubro de 2023
Entrevistas Individuais	3 e 4 de outubro de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 6 de outubro de 2023

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 61, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 01450.006390/2023-91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.10

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.006390/2023-91**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10** na Coordenação de Sistemas de Informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Departamento de Planejamento e Administração - DPA em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com a função de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pelo Departamento de Planejamento e Administração.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO COMISSIONADA

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.10.

2.2. Lotação: Coordenação de Sistemas de Informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, Iphan/Sede em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 3.750,42 (três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.4. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.5. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.6. De acordo com o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, os ocupantes de FCE nível 10 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

IV - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Experiência Técnica;

4.2. Experiência de no mínimo 2 anos em Planejamento da Contratação;

- 4.3. Experiência de no mínimo 2 anos em Gestão e Fiscalização de Contratos de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas;
- 4.4. Conhecimentos na métrica Análise de Pontos de Função;
- 4.5. Experiência em Gestão Ágil de projetos;
- 4.6. Conhecimento em Engenharia de Software;
- 4.7. Conhecimento em Arquiteturas de Sistemas; e
- 4.8. Habilidades de comunicação e gestão de equipes.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Coordenar e apoiar os serviços de desenvolvimento, de sustentação das aplicações e de soluções tecnológicas, bem como suas integrações, garantindo o ciclo de vida de desenvolvimento e da aplicação de melhoria contínua do processo;

5.2. Coordenar, executar, monitorar e avaliar o desenvolvimento de projetos de sistemas, aplicativos e portais, de acordo com o Processo de Desenvolvimento de Software e adoção de padrões de arquitetura de sistemas/aplicativos e administração de dados, além de internalizar as boas práticas, no âmbito do desenvolvimento de soluções tecnológicas;

5.3. Propor e definir normas e procedimentos que visem a padronização e o reuso das ferramentas, tecnologias, metodologias e métodos utilizados durante o desenvolvimento de software e do processo de atendimento;

5.4. Realizar a prospecção de novas soluções de sistemas e softwares, visando a flexibilização e a inovação de métodos e processos;

5.5. Planejar, avaliar, executar, atualizar e monitorar a produção da documentação dos projetos, os artefatos do sistema e códigos-fonte/programas, em harmonia com o padrão de ambientes de sistemas e demais procedimentos e rotinas operacionais;

5.6. Gerenciar a execução das atividades entre as áreas de negócio, a produção e a manutenção de sistemas de informação e suas bases de dados;

5.7. Propor e acompanhar a aplicabilidade de metodologia de desenvolvimento de sistemas;

5.8. Gerenciar o portfólio de soluções de TI do Iphan no que tange aos sistemas de informação corporativos; e

5.9. Coordenar e desenvolver ações de integração operacional das bases de dados e dos sistemas implantados no Iphan.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 29 de setembro de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no Sou Gov.br Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do Sou Gov.br. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-

lo para o **e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 1.10 - COINF CGTI - [Nome do(a) candidato(a)]".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Planejamento e Administração.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o Departamento de Planejamento e Administração poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pelo Departamento de Planejamento e Administração do Iphan no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pelo Departamento de Planejamento e Administração.

8.3. O Departamento de Planejamento e Administração definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pelo Departamento de Planejamento e Administração por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pelo Departamento de Planejamento e Administração, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento de Planejamento e Administração do Iphan o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de **6 de outubro de 2023**.

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 29 de setembro de 2023
Análise Curricular	2 de outubro de 2023
Entrevistas Individuais	3 e 4 de outubro de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 6 de outubro de 2023

Atos do Departamento do Patrimônio Imaterial

PORTARIA Nº 10/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Comissão de Seleção que visa selecionar organização da sociedade civil interessada em celebrar parceria que tenha por objeto a execução de Pesquisa e Documentação voltados à Instrução Técnica do Processo de Registro das Bandas de Pífanos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 15 e 19, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, tendo em o disposto no Art. 7º, da Portaria Iphan nº 56, de 13 de dezembro de 2022, e a Portaria da Presidência da República nº 1.631, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 para seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de pesquisa e documentação voltados à instrução técnica do processo de Registro das Bandas de Pífanos.

Art. 2º Compõem a referida Comissão as servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:

I - MARINA DUQUE COUTINHO DE ABREU LACERDA, pelo Departamento de Patrimônio Imaterial;

II - AMANDA SUCUPIRA PEDROZA, pelo Departamento de Patrimônio Imaterial;

III - ANDRESSA ARAÚJO DURÃES, pelo Departamento de Planejamento e Administração.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL GUSMÃO

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 20/2023 - IPHAN-AM, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 673, de 20 de outubro de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8666/93, resolve;

Art. 1º Mantém-se a servidora ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS, Matrícula SIAPE nº 1256243, CPF nº ***.509.942-**, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Descentralizado nº 12/2019, firmado entre esta Autarquia e a empresa Claro S.A., para Prestação de Serviços Telefonia Móvel.

Art. 2º Por motivo de Exoneração Dispensar a servidora ANA CARLA CRUZ PEDROSA, matrícula SIAPE nº 2997534, CPF nº. ***.698.072-**, como Fiscal substituto do Contrato Descentralizado nº 12/2019, firmado entre esta Autarquia e a empresa Claro S.A., para Prestação de Serviços Telefonia Móvel.

Art.3º Designar o servidor RAFAEL NASCIMENTO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1414604, CPF nº ***.357.467-**, como Fiscal substituto do Contrato Descentralizado nº 12/2019, firmado entre esta Autarquia e a empresa Claro S.A., para Prestação de Serviços Telefonia Móvel.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando-se assim as disposições em contrário.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick
Superintendente do Iphan no Amazonas

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN-BA Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências, que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.331, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, sem prejuízos de suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 04/2022, firmado entre esta autarquia e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, no âmbito do Processo nº 01502001640/2021-81, cujo objeto é a contratação de empresa jurídica de serviços continuados de apoio administrativo e apoio operacional, contemplando postos de apoio administrativo e motorista, para atender a necessidade da Superintendência.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Ticiane Reis da Silva Matrícula SIAPE nº 3303533 Titular

Jaqueline Tanaka de Oliveira Matrícula SIAPE nº 3159249 Substituta

FISCAIS TÉCNICOS:

Maria Zenaide de Araújo Matrícula SIAPE nº 0223720 Titular

Lorena Petersen Nascimento Santos Matrícula SIAPE nº 3148503 Substituta

FISCAIS SETORIAIS:

Wellington Sampaio dos Santos Matrícula SIAPE nº 1893223 ETC - Cachoeira

Valdinei de Jesus dos Santos Matrícula SIAPE nº 3289299 ETC - Lençóis

Cláudio Jorge da Cruz Sant'ana Matrícula SIAPE nº 0223586 ETC - Porto Seguro

Sayonara Pereira Trindade Pinto Matrícula SIAPE nº 0224326 ETC - Rio de Contas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria IPHAN -BA nº 27, de 25 de agosto de 2022, publicada no BAE nº 1712, de 26 de agosto de 2022.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN BA Nº 66, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº56, de 13 de dezembro de 2022, publicada no DOU, de 14 de dezembro de 2022, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 14.331, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar aos servidores, abaixo elencados, para compor, sem prejuízos de suas atribuições, a Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao Processo nº 01502.001255/2023-04, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e restauração para elaboração de projetos na Igreja de Nossa Senhora das Neves, situada na Ilha de Maré, no município de Salvador - Bahia.

Rosana Luisa Jackisch SIAPE nº 3126452

Monalisa Carneiro Macedo SIAPE nº 3126415

Edson de Oliveira Barreto SIAPE nº 1096885

Dayane Machado Santos SIAPE nº 1826327

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA IPHAN-MA Nº 44, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, Decreto 11.178/2022, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 5/2023, Processo nº 01494.000264/2023-16, firmado entre esta autarquia e a empresa MJP HELAL EPP inscrita no CNPJ nº 02.668.222/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de obra emergencial de estabilização do imóvel localizado na Rua da Palma (Herculano Parga) nº549, quadra 159, Centro, São Luís/MA, que será executado conforme Termo de Referência.

Gestor de Contrato Titular	Raphael Gama Pestana	SIAPE nº1984154
Gestor de Contrato Substituto	André Ricardo Ribeiro Batista	SIAPE nº1820367
Fiscal Técnico Titular	Ivan Gustavo Palhano Fraga	SIAPE nº1225029
Fiscal Técnico Titular	Mariana Fensterseifer da Silva	SIAPE nº1122436
Fiscal Técnico Substituto	Antônio Willy Alves da Costa	SIAPE nº3146030
Fiscal Administrativo	Raimundo Jose Rodrigues de Sousa Roma	SIAPE nº1096337
Fiscal Administrativo Substituto	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770

Art 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente

Superintendência do IPHAN-MA

PORTARIA IPHAN-MA Nº 45, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, no Diário Oficial da União – DOU, Decreto 11.178/2022, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 6/2023, Processo nº 01494.000016/2023-75, firmado entre esta autarquia e a empresa JR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 13.963.910/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, com fornecimento, por demanda, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as unidades da Superintendência do IPHAN/MA, situada na Rua do Giz, nº 235/249, bairro Centro Histórico– São Luís/MA, CEP 65.010-680 (Prédio Sede e anexo) e do Escritório Técnico do IPHAN em Alcântara/MA, situado na Rua das Mercês, nº 464, Centro, Alcântara – MA, CEP 65.250-00, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor de Contrato Titular	André Ricardo Ribeiro Batista	SIAPE nº1820367
Gestor de Contrato Substituto	Messias Cutrim Veloso	SIAPE nº0223942
Fiscal Técnico-Administrativo Titular	Luís Carlos de Carvalho Pinto	SIAPE nº0707930
Fiscal Técnico-Administrativo Substituto	Camilla Regina Moreira Barros	SIAPE nº3128770

Art 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lena Carolina Andrade Fernandes Ribeiro Brandão

Superintendente

Superintendência do IPHAN-MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 64, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU em 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU em 19 de agosto de 2022, e considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, e no art. 125 da Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Município de Serro/MG, visando a execução das obras referentes à Ação PAC CH nº 209 - Restauração da Igreja de Santa Rita e dos Elementos Artísticos Integrados, no âmbito do processo SEI nº 01450.004985/2023-10.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA SIAPE
FISCAL TITULAR	ROBERTA DUARTE MAGALHÃES	3141770
FISCAL SUBSTITUTO	JUNNO MARINS DA MATTA	1556519

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO

Superintendente do IPHAN no Estado de Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 69, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU em 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022, e considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, e no art. 125 da Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 7/2023 (4622863), visando a execução de parte do Plano de Ação 8301 – Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico para a Biblioteca Antônio Torres em Diamantina-MG, no âmbito do processo SEI nº 01514.000789/2023-76.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA SIAPE
FISCAL TÉCNICO TITULAR	JUNNO MARINS DA MATTA	1556519
FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA	LILIANE DE CASTRO VIEIRA	1535423

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO

Superintendente do IPHAN no Estado de Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 70, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 844, de 15 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU em 16 de junho de 2023, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU de 19 de agosto de 2022, e considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022, e no art. 125 da Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder autorização aos seguintes servidores, para, no interesse do serviço e exercício de suas atribuições, dirigir os veículos da Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais:

SERVIDORES	MATRÍCULA SIAPE	CNH
ANA CAROLINA RODRIGUES CUNHA	1249287	02541105400
MARCUS EUGÊNIO GONÇALVES ROCHA	1699701	02361270525
WALMIRA COSTA	1224199	0886055606

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria se encerra automaticamente quando o servidor se desligar desta Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO

Superintendente do IPHAN no Estado de Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 27, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2022, celebrado entre esta autarquia e a Empresa PLENITUDE SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.392.053/0001-06, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada para atender a necessidade da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Processo SEI nº 01408.000240/2022-16:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Elaine Lopes Paiva
	IAPE:	2088315
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	IAPE:	2087779

Art. 2º O Fiscal do contrato substituto poderá atuar nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 05, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVIERA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 30, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, publicada no D.O.U em 25 DE AGOSTO DE 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de planejamento da contratação relativa ao Processo n.º 01408.000146/2023-30, para realização do procedimento de Chamamento Público para Instrução Técnica de Registro dos Cocos do Nordeste como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, no âmbito da Superintendência do Iphan na Paraíba:

Presidente	Sabrina Cristina Queiroz Silva	Matrícula SIAPE 1109833
Membros	José Vicente Damante Ângelo e Silva	Matrícula SIAPE 1871842
	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo	Matrícula SIAPE 3149565

Art. 2º O Presidente, bem como, os membros da comissão poderão atuar nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA IPHAN-PR Nº 34, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO Paraná, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 56 de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022 no Diário Oficial da União (DOU), conforme o disposto no art. 73 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das obras de manutenção da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, Matriz de Paranaguá/PR;

Presidente: RENATA DOMINGUES SAMPAIO - SIAPE 1814156

Membro: LORENA SPINARDI FIUZA - SIAPE 3149391

Fará parte da referida comissão, representando a Catedral Diocesana de Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá, o padre Thiago Scomasson.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

FABIANA MORO MARTINS

Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria Nº 778, de 24 de maio de 2023, decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 14, de março de 2022, e alterações posteriores, e conforme o disposto nos artigos 22 e 24 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Decidir indicar os servidores abaixo para comporem a equipe de planejamento da contratação de pessoa jurídica para "Contratação de empresa especializada para realização de ações de manutenção da infraestrutura turística e conservação de 30 sítios arqueológicos localizados no Parque Nacional Serra da Capivara." Processo Administrativo (SEI) nº 01402.000188/2023-21.

SERVIDORES	MAT. SIAPE
ANA STELA DE NEGREIROS OLIVEIRA	2582792
CICERA PATRÍCIA ALCÂNTARA BEZERRA	1879418
RAQUEL FEITOSA CAVALCANTE	1527747

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE do IPHAN.

Teresinha de Jesus Ferreira da Silva

Superintendente do IPHAN-PI

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria Nº 778, de 24 de maio de 2023, decreto nº 11.178 de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 14, de março de 2022, e alterações posteriores, e conforme o disposto nos artigos 22 e 24 da instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Decidir indicar os servidores abaixo para comporem a equipe de planejamento da contratação de pessoa jurídica para "Elaboração e confecção de 2 jogos educativos sobre o tema do patrimônio arqueológico da Serra da Capivara, Jogo da Memória e Trilha, para promover a sensibilização social para com o patrimônio." Processo Administrativo (SEI) nº 01402.000191/2023-44.

SERVIDORES	MAT. SIAPE
ANA STELA DE NEGREIROS OLIVEIRA	2582792
CICERA PATRÍCIA ALCÂNTARA BEZERRA	1879418
RAQUEL FEITOSA CAVALCANTE	1527747

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE do IPHAN.

Teresinha de Jesus Ferreira da Silva

Superintendente do IPHAN-PI

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 84, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para Instrução técnica de certame - "Atualização do Projeto Executivo de Restauração, Arquitetura e Complementares do prédio da antiga Escola de Eletrotécnica da Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ), localizado na Praça de República, nº 22 - Rio de Janeiro/RJ", conforme abaixo:

I - Thiago Santos Mathias da Fonseca, matrícula SIAPE nº 3382873

II - Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, matrícula SIAPE nº 3149508

III - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983

IV - Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3149542

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 85, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Designar como membro para integrar a Comissão Técnica do Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta - TAC - RJ 165, firmados pelo DER-RJ, em 18/11/2022, com força de título executivo judicial, visando à composição da lide objeto da Ação Civil Pública - ACP nº 0000274-71.2014.4.02.5111 e da Ação Civil Pública nº 0068497-08.2016.4.02.5111, referentes ao licenciamento ambiental das obras de implantação da Rodovia Estadual RJ 165, trecho inserido no Parque Nacional da Serra da Bocaina, os seguintes servidores:

- André Farias Cavaco, matrícula SIAPE 33589275 - Titular
- Roberto Mazzarone, matrícula SIAPE 3150899 - Suplente

Art. 2º Esta portaria revoga a PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 32, DE 11 DE ABRIL DE 2023 entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro
Superintendente do Iphan-RJ

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 72 DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312 de 06/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, **resolve**:

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico referente à contratação de serviços especializados para execução de projeto piloto de economia criativa, voltado à capacitação e fomento ao empreendedorismo de artesãos da comunidade de Guaratiba, tendo por base a biodiversidade do patrimônio botânico do SRBM., processo nº 01478.000092/2023-89, em conformidade com o inciso III do art. 21 da IN 05/2017, composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Nome: Marlon da Costa Souza	Matrícula SIAPE 1340371
Nome: Rafael Zamorano Bezerra	Matrícula SIAPE 1535012
Nome: Eulália de Melo Nunes Oliveira	Matrícula SIAPE 1539740

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 73/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada em 4/11/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Alberto Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 224141, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000129/2023-79, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem do Sítio Roberto Burle Marx, para realização curso de Arboricultura, nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 74, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Letícia Dias Lavor, Matrícula SIAPE 1096098 para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de empresa, referente ao processo nº 01478.000133/2023-37, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do site institucional do SRBM, denominado <http://sitioburlemarx.org/>.

Art. 2º Designar a servidora Eulália de Melo Nunes Oliveira, matrícula SIAPE 1539740 para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

Sítio Roberto Burle Marx

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 78 DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312 de 06/07/2012, publicada na Seção 2 do DOU de 09/07/2012, e a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 56, de 13/12/2022, publicada em 14/12/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico referente à aquisição de materiais de consumo para atender à demanda de insumos necessários à execução do projeto de “capacitação de artesãos para a confecção de bijoias e peças artesanais com resíduos orgânicos do SRBM”, processo nº 01478.000150/2023-74, em conformidade com o inciso III do art. 21 da IN 05/2017, composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Nome: Selma Alves de Jesus	Matrícula SIAPE 0749531
Nome: Rafael Zamorano Bezerra	Matrícula SIAPE 1535012

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 79 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Claudia Maria Pinheiro Storino, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29/10/2021, publicada em 4/11/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Felipe de Almeida Medeiros, matrícula SIAPE nº 3156764, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de empresa, referente ao processo nº 01478.000147/2023-51, cujo objeto é a aquisição de uniformes e EPI's para os jardineiros servidores do Sítio Roberto Burle Marx (SRBM).

Art. 2º Designar a servidora Júlia da Cruz G. de Barros Monteiro, matrícula SIAPE nº 3148639, para substituir eventualmente o referido fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan

PORTARIA DE FISCAL DE IPHAN/SRBM Nº 88, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS PELAS PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA DO IPHAN Nº 312, PUBLICADA NA SEÇÃO 2 DO DOU DE 09 DE JULHO DE 2012 E PORTARIA GAB-IPHAN/IPHAN Nº 56, DE 13/12/2022, PUBLICADA EM 14/12/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Selma Alves de Jesus, matrícula SIAPE nº 0749531 , para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de empresa, referente ao processo nº 01478.000150/2023-74, cujo objeto é a " aquisição de materiais de consumo visando atender à demanda de insumos necessários à execução do projeto de “capacitação de artesãos para a confecção de biojóias e peças artesanais com resíduos orgânicos do SRBM”".

Art. 2º Designar a servidora EULALIA DE MELO NUNES OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1539740, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/IPHAN

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração 03/2023, referente ao Processo SEI 01404.000093/2023-97, firmado entre este Centro e a Associação de Amigos do Museu de Folclore Edison Carneiro, para realização do Programa Sala do Artista Popular, edição 2023.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

Elizabeth Bittencourt Paiva Pougy	matrícula SIAPE: 22222-3
Maria Lucila Silva Telles	matrícula SIAPE: 1096440
Tulio Lourenço do Amaral	matrícula SIAPE: 3126283

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA LUCILA DA SILVA TELLES, matrícula SIAPE nº 1096440, como Fiscal Titular do contrato 02/2023 com a empresa CVS GRAPH SERVICOS GRAFICOS LTDA, parte integrante do processo 01404.000053/2023-45.

Art. 2º Designar a Servidora JULIANA SANTANA DE SOUSA, Matrícula SIAPE nº 1547923, como fiscal substituta nos impedimentos legais, eventuais e temporários do fiscal titular.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTARIA Nº 76, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor DANIEL ROBERTO REIS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1534881, como Fiscal Titular do contrato 03/2023 com a empresa ARTHCO COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO LIMITADA, parte integrante do processo 01404.000156/2023-13.

Art. 2º Designar a Servidora LUCIANE CERETTA, Matrícula SIAPE nº 1546450, como fiscal substituta nos impedimentos legais, eventuais e temporários do fiscal titular.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular